

na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2009.

20 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 094/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de José Paulo de Magalhães Ribeiro da Silva como equiparado a professor-adjunto na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007 e validade até 30 de Junho de 2009.

20 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 095/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Eugénio Manuel de Amorim Resende como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2009.

20 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 096/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Regina Maria Carvalho Menezes de Castro como equiparada a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2009.

20 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 097/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Angel Maria Gonzalez Casado como equiparado

a professor-adjunto da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2009.

20 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 1340/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 12 960/2007, de Inês Maria Barbosa Campos Meneres Ferreira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2007, a p. 17 680, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2007 e validade até 27 de Fevereiro de 2009» deve ler-se «com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2007 e validade até 7 de Fevereiro de 2009».

19 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 921/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, alterados pelo Despacho Normativo n.º 4/2007, de 8 de Janeiro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Maria Manuela Santos Ferreira de Castro Coutinho, em regime de acumulação, 50 %, como equiparada a professora-adjunta para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2007 e até 15 de Setembro de 2007. Vencimento ilíquido no valor de € 960,75.

20 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 40/2007/A

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo de 5 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, técnico de radiologia, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 58/88/A.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

4 — O presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública e o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico de 1.ª classe, conforme tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Compete ao técnico de radiologia exercer as funções previstas na alínea n) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir três anos na categoria de técnico de 2.ª classe, nos termos referidos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, entregue na Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresen-

tado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e a sua caracterização sumária.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- c) Currículo profissional.

9.4 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, ponderada de acordo com os elementos previstos no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;
- HA = habilitações académicas de base;
- NC = nota final do curso de formação profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- EP = experiência profissional;
- AR = actividades relevantes.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no placard do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, com a publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando os interessados da afixação das respectivas listas no serviço.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carla Alexandra Quaresma Rosa Pereira Silva, técnica especialista do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

1.º vogal efectivo — Maria João Borges Vieira da Silva, técnica de radiologia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2.º vogal efectivo — Pedro Miguel Brioa Gabriel, técnico de radiologia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

1.º vogal suplente — Jacinta de Fátima Linhares da Rocha, técnica especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2.º vogal suplente — Lúcia Maria Meneses Dutra, técnica especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Hélio António Flores Brasil*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração Educativa

Aviso n.º 46/2007/M

Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, declaro aberto o concurso para o acesso à profissionalização

em serviço dos professores das escolas de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, portadores de habilitação própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

1 — Grupos de recrutamento;

1.1 — O concurso aberto pelo presente aviso destina-se aos grupos de recrutamento dos ensinos básico e secundário e são as constantes dos mapas n.ºs 1 e 2, anexos ao presente aviso, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) 2.º ciclo do ensino básico;
- b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

1.2 — As habilitações próprias para os grupos de recrutamento referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência.

De acordo com o n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, os professores que se profissionalizem em escolas particulares e cooperativas obrigam-se a cumprir com as escolas a que estão vinculados um contrato de prestação de serviço como docentes no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que se profissionalizem, por um período de quatro anos escolares, após concluída a profissionalização.

O concurso rege-se pela legislação acima referida e pelo disposto no presente aviso. Sempre que se refere a palavra «escola», deve entender-se escola do ensino particular e cooperativo ou escola profissional.

2 — Prazo e apresentação da candidatura:

2.1 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de cinco dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

2.2 — A direcção pedagógica deverá enviar a(s) ficha(s), anexa(s) ao presente aviso, devidamente preenchida(s) e autenticada(s), juntamente com os documentos comprovativos da habilitação académica, do tempo de serviço e do regime de contratação, através de carta registada com aviso de recepção, impreterivelmente no prazo de oito dias úteis, a contar do 1.º dia útil imediato ao da data da publicação deste aviso.

O seu envio deverá ser feito para a Direcção Regional de Administração Educativa (DRAE) — Edifício Oudinot, 4.º, apartado 3206, 9061-901 Funchal.

3 — Orientações para apresentação das candidaturas a concurso:

3.1 — Cabe ao professor apresentar a sua candidatura à direcção pedagógica da escola, mediante o preenchimento de uma ficha de candidatura e junção dos documentos comprovativos das declarações nela prestadas;

3.2 — Cabe ao professor obter a certificação do tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais privadas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio.

3.3 — Cabe ao professor obter uma declaração da escola referindo o regime de contratação em que se encontra.

3.4 — Cabe à direcção pedagógica ponderar a aceitação da candidatura em função da verificação dos requisitos exigidos ao candidato para se apresentar a concurso e da existência de condições na escola para a realização da profissionalização, bem como da adequação da candidatura ao plano de formação integrante do projecto educativo da escola.

4 — Lista provisória de graduação — a lista provisória de graduação dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e no *Jornal Oficial*, podendo ser consultadas no site <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

5 — Reclamações:

5.1 — O prazo de reclamações é de cinco dias úteis a contar do 1.º dia útil imediato ao da publicação da lista provisória de graduação, devendo as mesmas ser enviadas em carta registada, com aviso de recepção, para a Direcção Regional de Administração Educativa;

5.2 — Não são admitidas alterações que configurem uma nova candidatura;

5.3 — Da decisão das reclamações será dado conhecimento aos interessados através de informação endereçada às respectivas escolas;

5.4 — A não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes no n.º 3.

6 — Lista definitiva de graduação:

6.1 — A lista definitiva de graduação será divulgada junto dos estabelecimentos de ensino que apresentarem candidaturas.